



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Documento assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **05/10/2022**
Procedência: **EXTERNA**
Assunto: **IMPUGNACAO**

11417/2022

Código da Taxa:
Nome Requerente: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**
CPF/CNPJ: **81243735000148**
Endereço: **João Bettega**
Município: **Curitiba**
Cep: **81350-000**
Bairro: **CIC**
UF:
Telefone:
Email:
Setor Requerente:

Objeto: **Edital do Pregão Presencial nº 062/2022.**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

Aniela Rodrigues

11417/2022

REF: IMPUGNAÇÃO POSITIVO TECNOLOGIA S.A - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 – PROCESSO Nº 4557/2022.

Pedro Henrique Ceccatto <phceccatto@positivo.com.br>

Qua, 05/10/2022 12:10

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

Cc: Jaqueline Milano <jqmilano@positivo.com.br>; Isabelle Sarno Fonseca <isabellef@positivo.com.br>; Vanessa Lucia Tortelli Bontorin <vanessalt@positivo.com.br>; Leonardo Matheus Munhoz Matoski <leonardom@positivo.com.br>; Hingrid Barbara Miguel <hingridm@positivo.com.br>; Gilvan Dos Santos Correa <gcorrea@positivo.com.br>; Maria Helena Pereira <mhpereira@positivo.com.br>; Daniel Moura Gonçalves <dmoura@positivo.com.br>

2 anexos (4 MB)

IMPUGNAÇÃO ASS 05.10.pdf; DOCS 01 E 02.pdf;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a) e Colenda Equipe Técnica de Apoio
Íncita Autoridade Superior Competente

0147/2022
02

**REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 4557/2022.**

A teor do previsto no subitem 17.4 do Edital em epígrafe, a Positivo Tecnologia se vale deste e-mail para, tempestivamente, fazer o envio, em formato PDF, da impugnação acostada. Destarte, são encaminhadas neste corpo de e-mail: (i) a referida impugnação e (ii) os DOCS 01 a 02, compostos pelo Estatuto e Atas da Positivo Tecnologia e pela procuração da que a representa.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais que se façam necessários, pelo que aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Positivo Tecnologia S.A.

PEDRO HENRIQUE CECCATTO

Estagiário

Jurídico Negócios Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ phceccatto@positivo.com.br

☎ 41 99951-3010

POSITIVO
TECNOLOGIA

www.positivotecnologia.com.br

**TECNOLOGIA PARA
IMPULSIONAR VIDAS**



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema. A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone 0800 724 8337.

POSITIVO
TECNOLOGIA

PROCESSO Nº

DATA

04/12/2022
03

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a) e Colenda Equipe Técnica de Apoio
Ínclita Autoridade Superior Competente

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 4557/2022.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5200, Bairro CIC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0001-48, com filiais situadas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Javari nº 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0019-77 e na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, sediada na Rua Ásia, Lote 05 Quadra N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0009-03, e-mail: editais.info@positivo.com.br, conforme Estatuto Social e Ata de Eleição da atual Diretoria em exercício (DOC 01 anexo à impugnação), doravante denominada simplesmente de POSITIVO, vem, respeitosamente, por sua procuradora ao final assinada, conforme Procuração (DOC 02 – anexo à impugnação), apresentar

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
(DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO)

em razão de exigência restritiva e desarrazoada solicitada em Edital, o que faz com fulcro no art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/1993, no subitem 17.4 do Ato Convocatório e nas demais disposições, de natureza constitucional ou infraconstitucional, aplicáveis, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

POSITIVO
TECNOLOGIA

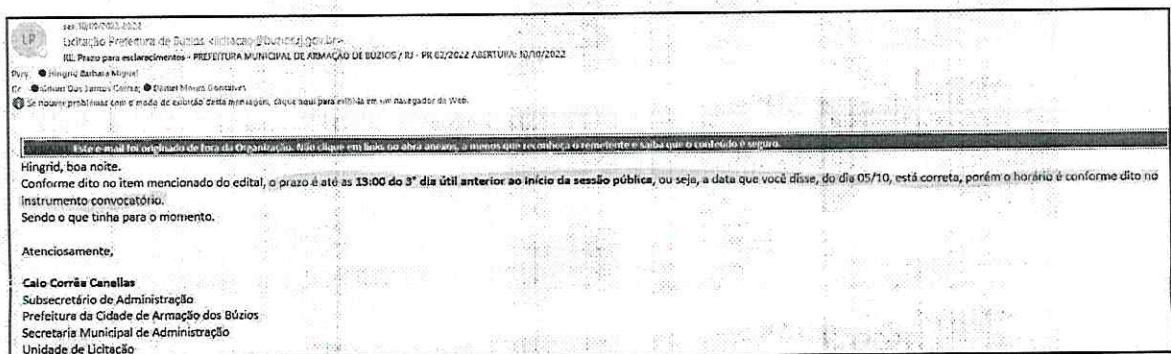
PROCESSO Nº

DATA

FOL

I – DA TEMPESTIVIDADE E FORMA DE PROTOCOLO:

1. A presente Impugnação é tempestiva, visto que interposta nesta data de 05/outubro/2022, quarta-feira, em estrita observância ao prazo estabelecido no subitem 17.4 do Edital e legislação correlata, **com a necessária antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública**, a qual está prevista para acontecer no próximo dia 10/outubro/2022, segunda-feira.
2. O referido prazo foi também confirmado por essa Administração Pública em consulta realizada pela POSITIVO, conforme abaixo:



3. Quanto à forma de envio, conforme preconiza o subitem 17.4 do Edital, a presente impugnação será dirigida eletronicamente à Douta Comissão de Licitação, em formato PDF e assinada eletronicamente, para o endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br.
4. Ademais, o direito de pedir tem assento constitucional, visto que qualquer pessoa pode dirigir-se formalmente a qualquer Autoridade do Poder Público, com o intuito de levar-lhe uma reivindicação ou mesmo uma simples opinião acerca de algo relevante.

II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

5. Antes de mais nada, a POSITIVO pede licença para reafirmar o respeito que dedica à PREFEITURA MUNICIPAL ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, doravante denominada simplesmente de PM BÚZIOS ou MUNICIPALIDADE, ao(à) Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Colenda Equipe

POSITIVO

TECNOLOGIA

PROFESSOR Nº. 01417/2022
05

Técnica de Apoio, e destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório.

6. Outrossim, destina-se pura e simplesmente à preservação do direito da IMPUGNANTE e da legalidade do presente Certame. As eventuais discordâncias deduzidas na presente impugnação fundamentam-se no entendimento que se pretende dar para o texto da Constituição Federal, das normas gerais e das regras específicas, eventualmente diverso daquele adotado quando da edição do ato convocatório.

7. Nesse intuíto, também é necessário informar que a POSITIVO é uma empresa que participa habitualmente de diversos processos licitatórios, no segmento de hardware, software e tecnologia educacional, realizados em todo país, nos mais diferentes órgãos, entidades e esferas governamentais, tendo expressiva atuação no fornecimento à Administração Pública. Desta feita, com a intenção de viabilizar a sua própria participação, de forma a ampliar a competitividade no presente Certame, não resta alternativa senão protocolizar o presente pleito, conforme exposto a seguir:

III – DO MÉRITO:

III - A) DO EXÍGUO PRAZO DE ENTREGA DE 10 (DEZ) DIAS SOLICITADO PARA O ITEM Nº 01 QUE, CONSUBSTANCIADO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TORNA INVIÁVEL A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES INTERESSADAS, EM VIRTUDE DO POTENCIAL RISCO ENVOLVIDO:

8. Objetivamente, observa-se que o Edital ora impugnado solicita o exíguo prazo de 10 (dez) dias para que seja realizada a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, senão vejamos:

3.1. O objeto constante deste Termo de Referência deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, cabendo à fornecedora arcar com os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

POSITIVO
TECNOLOGIAPROCESSO: 01417/2022
RECURSO: 06

9. **Todavia, conforme se demonstrará adiante, o cumprimento do referido prazo é inviável/impraticável considerando o atual momento enfrentado na cadeia produtiva de informática que, mesmo nos dias de hoje, ainda sofre com os reflexos/impactos decorrentes da COVID-19.**
10. Seguindo esse racional, vale ponderar que o início da pandemia - fim de 2019/início de 2020 - trouxe com si uma onda de cancelamento de pedidos colocados junto aos fornecedores de insumos nunca antes vista no mercado. Melhor explicando, considerando principalmente a insegurança econômica enfrentada na época, o mercado de insumos eletrônicos foi surpreendido com inúmeros pedidos de cancelamento de diversos clientes, que, somados às medidas de contenção da pandemia e ao fechamento das fábricas de insumos, desencadearam uma crise de escassez dos componentes eletrônicos sem precedentes, comparada pelos especialistas ao período de 1929 (Crash da Bolsa de Nova York) e que perdura até os dias atuais.
11. Contudo, a partir de setembro/2020, em virtude de uma aparente retomada econômica, os pedidos junto aos fornecedores começaram a ser retomados. Ou seja, **as demandas que estavam reprimidas em torno de 06 (seis) meses foram retomadas com toda a força e de uma só vez.** Junto a isso, a mudança e adaptação do modo de vida da população pelo *home office* e *Ensino à Distância* também aumentaram o consumo no setor eletrônico (de maneira nunca experimentada), principalmente os produtos com tecnologia embarcada e telas, como celulares, tablets, notebooks, desktops, equipamentos domésticos mais modernos que possuem auto comando por tela e principalmente pelo uso da tecnologia 5G.
12. Este aumento brusco da demanda, porém, não conseguiu ser acompanhado pelas fabricantes de semicondutores – componentes negociados para empresas como Intel, AMD e Nvidia, que fabricam chips que, por sua vez, são vendidos para as empresas que montam o equipamento final, como Apple, Samsung, Dell, Microsoft, POSITIVO, Toyota, dentre outros. O que ocorreu, de fato, foi uma brusca queda no fornecimento de semicondutores, inclusive pela falta de matéria prima – API Waffer de Silício.
13. Considerando esses acontecimentos, a escassez de componentes, especialmente semicondutores, aumentou expressivamente naquele período, como pode ser verificado na reportagem da época por meio do hiperlink que se segue, de 23/outubro/2020: **Falta matéria-**

POSITIVO

TECNOLOGIA

PROCESSO: 0417/2022
NUMERO: 07

prima para 68% da indústria retomar produção após a pandemia - 23/10/2020 - UOL Economia
- <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/10/23/industria-coronavirus-crise-materia-prima-insumos-pesquisa-cni.htm>.

14. Então de um modo geral, os seguintes fatores têm relação direta com a escassez de insumos e impacto direto no futuro/eventual fornecimento para o presente caso: **1) Paradas da Produção:** o fechamento das fábricas, como medida de restrição para conter o avanço do Coronavírus, em um primeiro momento interrompeu a produção de insumos. Quando a economia começou a crescer novamente o consumo de produtos eletrônicos foi maior que os estoques que existiam. Ou seja, as cidades reabriram suas economias, mas a quantidade de produtos estocados não foi suficiente para atender os pedidos; **2) Concorrência Mundial:** na hora de refazer os estoques de insumos, a indústria se deparou com uma disputa maior pelos mesmos produtos. Além disso, a atividade econômica em outros países voltou com força expressiva, em especial na China, que adquiriu grandes quantidades de insumos. Essa disputa provocou escassez, aumento dos preços e, principalmente, **o aumento dos lead times de forma drástica e em um curto período de tempo.**

15. Frise-se que estes fatos não são isolados ao setor de informática, mas sim difundidos em toda indústria, onde fabricantes de médio e pequeno porte passaram a competir diretamente com fabricantes de grande porte na aquisição de insumos, e se viram então obrigados a adotar novos parâmetros de aquisição e, conseqüentemente, de fornecimento para se manter no mercado. É a lógica do mercado, em que a incidência da Lei da Oferta e Procura elevada à máxima potência obriga todos os integrantes de uma cadeia produtiva a absorver os ganhos e repassar aos seus consumidores diretos as perdas/prejuízos decorrentes do fluxo produtivo!

16. E este cenário, como não poderia deixar de ser, afetou e ainda está afetando diretamente a atividade de todas as fabricantes, uma vez que adquirem junto a empresas da Ásia as peças e demais insumos necessários para montagem de seus equipamentos, considerando ainda as dificuldades logísticas para importá-los, desembaraçá-los no Brasil, e transportá-los até suas unidades fabris.

17. Aliás, sobre o atual cenário logístico vivenciado, afigura-se um novo caos mundial decorrente de escassez de containers vazios: pode parecer surreal, mas em muitos casos os componentes estão prontos para embarque nos fornecedores, mas a POSITIVO enfrenta

POSITIVO

TECNOLOGIA

PROCESSO: 01417/2022
RELAÇÃO: 08

dificuldades para embarcá-los para o Brasil em virtude da falta de containers vazios para o transporte (*booking*). Tudo isso, mais uma vez, impactando diretamente no *lead time* de recebimento dos componentes, sendo incertas as datas dos embarques.

18. Assim, o modal marítimo de transporte de cargas da Ásia para o Brasil que até então demandava usualmente 55 (cinquenta e cinco) dias, atualmente está superando os 70 (setenta) dias e ainda com tendência à elevação, justamente em virtude do agravamento de todo esse caos logístico marítimo internacional.

19. **Ademais, especificamente se tratando de aquisições por meio de Ata de Registro de Preços, como se observa no presente caso, em que não existe garantia de contratação, ou ainda, sem efetiva certeza quanto ao tempo em que serão feitos os pedidos, o momento de escassez de insumos e entraves logísticos decorrentes da pandemia impossibilita totalmente a manutenção de componentes em estoque, haja vista as alterações sofridas nos leads times. Em um momento como este, qualquer movimento para manutenção de estoques de componentes poderá prejudicar a saúde financeira de uma empresa, irremediavelmente.**

20. Além disso, não bastasse todo caos internacional para aquisição de insumos, há de se considerar ainda o tempo depreendido após o recebimento destes, o que inclui o planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Dependendo da localidade onde está situada a fabricante e lembrando que o Brasil é um país de dimensões continentais, estes prazos somados podem chegar a 90 (noventa) dias desde o recebimento do pedido até a entrega final ao cliente, prazo este totalmente incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em edital.

21. Por todo o exposto, (i) considerando esta situação absolutamente única e inusitada para a qual o mundo quedou-se, que tem afetado todos os cronogramas de fabricação e toda a cadeia produtiva mundial com a escassez de insumos e entraves logísticos e (ii) considerando a razoabilidade e proporcionalidade que sempre deve se pautar a Administração Pública, **a POSITIVO requer, respeitosamente, que seja o prazo de entrega alterado para, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.**

POSITIVO
TECNOLOGIA

PROCESSO Nº 114A/2022
09

22. A flexibilização do prazo de entrega conforme a realidade atual do mercado viabilizará a participação de inúmeras empresas que possuem condições de fornecer o objeto do Certame com preço justo e com a qualidade necessária, evitando que o Certame venha a ser fracassado por falta de competitividade.

23. Conforme ensina Hely Lopes Meirelles (Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed. Malheiros, p. 264), “o descumprimento dos princípios descaracteriza o instituto da Licitação e, principalmente, o resultado seletivo na busca da melhor proposta para o poder público”.

24. Destarte, tendo em vista o Interesse Público e os Princípios da Economicidade, Isonomia, Razoabilidade e Moralidade, mister estabelecer prazo factível e razoável para a entrega do objeto licitado, sempre considerando a realidade enfrentada no momento da realização do processo licitatório, pois, desta forma, se ampliará a disputa e, por consequência óbvia, será garantida a proposta mais vantajosa à Administração Licitante, o que desde já se requer!

IV – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA:

25. Como visto, a atividade administrativa sempre deve se pautar pelos princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:” (grifos e destaques nossos)

26. A observância e obediência aos princípios são de suma importância, visto que estes direcionam e pautam os agentes administrativos, principalmente, mas não se limitando àquelas situações em que há lacunas e ou obscuridades no texto legal.

27. Nessa linha mestra constitucional, especialmente quanto ao Princípio da Legalidade, decorre a distinção fundamental entre os atos praticados pela Administração Pública e os atos

POSITIVO
TECNOLOGIA

PROCESSO Nº 01417/2022
Município: 10

praticados pelos particulares, como na célebre colocação do Prof. Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 82:

“Na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa ‘poder fazer assim’; para o administrador pública significa ‘deve fazer assim’. (Destaques acrescidos)

28. Os princípios também foram expressamente previstos no art. 3º, caput da Lei nº 8.666/1993, conforme se subscreve:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (Grifos e destaques nossos.)

29. Em assim sendo, ao pretender contratar a Administração Pública não goza da mesma liberdade que o particular, em regra, esta deve se pautar tanto pelos princípios, quanto pela legislação específica que rege a matéria.

30. Com efeito, a licitação consiste em uma série de atos pré-ordenados em Lei que visa a seleção da melhor-menor proposta para a contratação, sem perder de vista as condições e regras estabelecidas no instrumento convocatório.

31. Ainda, sobre a conceituação de licitação transcreve-se a lição de Renato Geraldo Mendes em sua obra Lei de Licitações e Contratos Anotada, Zênite Editora, 6ª Ed., 2ª tiragem, 2006:

“A licitação é um procedimento administrativo integrado por um conjunto de atos e exigências. Cada ato do procedimento desempenha uma função própria, ou seja, existe para atender a um conjunto específico. Todos os atos integrantes do procedimento visam a um único fim: a seleção da proposta mais vantajosa, segundo as regras definidas. A vantagem da proposta está diretamente relacionada a duas coisas: (a) adequação da solução (objeto) proposta pelo licitante à solução licitada pela Administração e (b) menor dispêndio de recurso, nessa ordem.” (Grifos e destaques nossos)

POSITIVO

TECNOLOGIA

32. Para viabilizar o alcance deste objetivo a Administração, na fase interna da licitação, busca regulamentar em edital todos os aspectos do certame e da relação contratual futura. Em suma, o edital contém as regras e as especificações técnicas que devem ser obedecidas para a participação em um determinado certame licitatório, objetivando precipuamente a satisfação do Interesse Público.

33. No concernente a adoção de cláusulas restritivas em Edital Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, São Paulo, 12ª edição, p. 68, ensina:

“Em uma primeira fase, há um ato administrativo em que são fixados os critérios de diferenciação que a Administração adotará para escolher o contratante.

*As diferenciações constantes do ato convocatório devem atentar para os limites acima indicados. **Será inválida a discriminação contida no ato convocatório que não se ajustar ao princípio da isonomia.** Será esse o caso quando a discriminação for incompatível com os fins e valores consagrados no ordenamento, por exemplo.*

O ato convocatório somente pode conter discriminações que se refiram à “proposta vantajosa”. Quando define o “objeto da licitação”, estabelece concomitantemente os limites para qualquer discriminação.

*Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) **prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração;** c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais. (Grifos e destaques nossos)*

34. Sobre o sucesso do certame enfatiza Renato Geraldo Mendes:

“Portanto, o sucesso da licitação não pode depender da sorte de quem a conduz, mas da capacidade de quem a planeja.” (Grifos e destaques nossos)

35. Desta feita, incontestáveis são as regras de vedação à inclusão de exigências desarrazoadas nos Instrumentos Convocatórios que restrinjam indevidamente o caráter competitivo do certame licitatório. Ademais, a própria Lei de Licitações estabelece em seu art. 3º, § 1º, inciso I e seu art. 7º, § 5º vedações expressas, são elas:

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou

POSITIVO
TECNOLOGIA

PROCESSO Nº

REVISÃO

11417/222
R

domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

e

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

...

§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda, quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.” (Grifos e destaques nossos)

36. Em igual sentido estabelece o art. 3º, inciso II da Lei nº 10.520/02, infringe-se a seguinte disposição legal:

“Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.” (Grifos e destaques nossos)

37. Partindo destas premissas, ao analisar o Edital em apreço, reitera-se que este padece de vício insanável, pois foram desrespeitadas as diretrizes emanadas dos princípios basilares da licitação, notadamente no que tange ao exíguo prazo de entrega solicitado.

38. A necessidade de alteração de Edital que adota condição de participação restritiva é pacífica na Jurisprudência, vide compêndio de julgados constante na Lei de Licitações e Contratos Anotada, Renato Geraldo Mendes, 7ª ed. Curitiba: Zênite, 2009, p. 48, respectivamente:

“CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PLANEJAMENTO – OBJETO – ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA – DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO PARA UM DETERMINADO PRODUTO OU FORNECEDOR – ILEGALIDADE – TCE/SP

O TCE/SP, ao analisar questão referente à falta de justificativa para especificações que direcionavam a licitação, entendeu que: “A Administração deixou de apresentar qualquer justificativa técnica para afastar a reclamação de que a especificidade do objeto licitado, nos termos constantes do Anexo I, conduz, inequivocadamente, a determinado fabricante e seu distribuidor exclusivo. Caracterizada está, pois, a violação à regra do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo a qual a licitação visa à garantia do princípio da isonomia, vedadas quaisquer previsões impertinentes, irrelevantes ou desarrazoadas que possam frustrar o caráter competitivo do certame. (TCE/SP, 000235/006/09.)” (Grifos e destaques nossos)

POSITIVO
TECNOLOGIA

PROCESSO Nº

INSCRIÇÃO Nº

11917/2022
13

39. Vê-se que os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais não aceitam condições restritivas como a ora impugnada, indicando como premente sua revisão, o que desde já se requer!

40. Por todo exposto, resta evidenciado que o aspecto impugnado restringe a competitividade do Certame, ferindo, além dos princípios basilares constitucionais e a legislação de regência, o entendimento pacífico da doutrina e jurisprudência, implicando necessariamente na revisão e alteração do Instrumento Convocatório, o que desde já requer!

V- DO PEDIDO FINAL:

41. Por todo exposto, a POSITIVO requer, respeitosamente, ao(à) Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Colenda Equipe Técnica de Apoio, que apreciem os concretos e irrefutáveis argumentos apresentados para que a presente Impugnação seja integralmente acatada, com a imediata revisão do exíguo prazo de entrega de 10 (dez) dias solicitado para o item nº 01, de forma a possibilitar a redução de custos e ampliação do número de participantes, com a imediata suspensão do Certame e a necessária e decorrente republicação do Instrumento Convocatório.

42. Isto é o que se impõe, pela estrita observância aos ditames legais e aos princípios basilares! Isto é o que desde já se requer, por ser de Direito e de Justiça!

Curitiba/PR, em 05 de outubro de 2022

DocuSigned by:
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por MARIA HELENA PEREIRA 02107591046
CPF: 02107591046
Data/Hora de Assinatura: 05/10/2022 | 12:00:01 BRT
ICP-BR
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Maria Helena Pereira - Procuradora Constituída

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A57F8175303C4F6A909C4588628C088C Status: Concluído
 Assunto: Complete with DocuSign: IMPUGNAÇÃO PARA ASS - V2.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 11 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 1 Rubrica: 0 Pedro Henrique Ceccatto
 Assinatura guiada: Ativado Rua João Bettge, 5200.
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Curitiba, PR 81530000
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília phceccatto@positivo.com.br
 Endereço IP: 177.7.245.179

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Pedro Henrique Ceccatto Local: DocuSign
 05/10/2022 09:50:27 phceccatto@positivo.com.br

| | | |
|--|--|--|
| <p>Eventos do signatário</p> <p>MARIA HELENA PEREIRA mhpereira@positivo.com.br Positivo Tecnologia S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 02107591946</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p> | <p>Assinatura</p> <p>DocuSigned by: MARIA HELENA PEREIRA <small>839688DA4C4443B...</small></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.146.210.49</p> | <p>Registro de hora e data</p> <p>Enviado: 05/10/2022 09:52:54 Visualizado: 05/10/2022 11:59:31 Assinado: 05/10/2022 12:00:07</p> |
|--|--|--|

| | | |
|--|------------------------|--------------------------------|
| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 05/10/2022 09:52:54 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 05/10/2022 11:59:31 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 05/10/2022 12:00:07 |
| Concluído | Segurança verificada | 05/10/2022 12:00:09 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |

PROCESSO Nº 01147/200
FOLHA 15

DOC 01 – ESTATUTO E ATAS

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

PROCESSO Nº

RECORRIDO Nº

Fls. 16

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de abril de 2022, às 11:00 horas, em segunda convocação, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma de videoconferência Ten Meetings, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgada pela Companhia.
2. **CONVOCAÇÕES:** Edital de Convocação, segunda chamada, foi publicado nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 28 de março de 2022, bem como publicado nos termos do artigo 124, *caput* e §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo (páginas B14, B27, B19, respectivamente) e Jornal Metrópole (páginas 16, 06, 03, respectivamente), bem como em suas páginas na internet.
3. **PUBLICAÇÕES:** O Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481.
4. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando 62,20% (sessenta e dois virgula vinte por cento) do capital social votante da Companhia, conforme (i) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481 e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação à distância, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instrução CVM 481. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia.
5. **MESA:** Presidente: Sr. Caio Gonçalves de Moraes
Secretário: Sr. Anderson Prehs
6. **ORDEM DO DIA:** (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), *caput* e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) – nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35); (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, *caput*; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (ii) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) *caput* e parágrafos

POSI**B3 LISTED NM****POSITIVO**

TECNOLOGIA

segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39; (iii) alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; e (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social.

7. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

8. DELIBERAÇÕES: Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes:

(i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), caput e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) – nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35), conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, caput; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (ii) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) caput e parágrafos segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

POSI
B3 LISTED NM

PROCESO 127/22
18
POSITIVO
TECNOLOGIA

(iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.256.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.691.864 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.506.934 votos a favor, 0 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cujo inteiro teor e versão consolidada do Estatuto Social encontra-se no Anexo I da presente ata;

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata.

Acionistas presentes:

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata:

CONTINENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
DEBORA DE SOUZA MORSCH
EXECUTIVE TOP FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES
NEON LIBERTY WEI JI MASTER FUND LP.
SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
ZENITH HAYP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
ZENITH VITORIA REGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata:

ALASKA PERMANENT FUND
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
CIXARES LIBERO VARGAS
CLARITAS QUANT MASTER FIM
DANIELA CESAR FORMIGHIERI RIGOLINO
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
GIEM RADUY GUIMARAES
HELIO BRUCK ROTENBERG
ISABELA CESAR FORMIGHIERI
JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST
LUCAS RADUY GUIMARAES
PAULO FERNANDO FERRARI LAGO
RODRIGO CESAR FORMIGHIERI
SAMUEL FERRARI LAGO

POSI

B3 LISTED NM

SOFIA GUIMARAES VON RIDDER
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
THAIS SUSANA FERRARI LAGO
THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA
TRIGONO ETF TEVA ACOES MICRO CAPS FUNDO DE INDICE
TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA
TRIGONO HORIZON MICROCAP MASTER FIA
TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES PREVIDENCIA
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND

POSITIVO
TECNOLOGIA

PROCESSO Nº

Modelo

1417/2022

Fls. 29

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 08 de abril de 2022.



Documento assinado digitalmente
Anderson Henrique Prehs
Data: 11/04/2022 12:20:39-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

ANEXO I

(Ata de Assembleia geral Extraordinária da Positivo Tecnologia S.A., de 08 de abril de 2022)

**ESTATUTO SOCIAL DA
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE 41.300.071.977**

COMPANHIA ABERTA

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A **Positivo Tecnologia S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação singular do Diretor Presidente, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de quaisquer naturezas, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

- a) a industrialização, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, importação, exportação, comercialização (atacado ou varejo), incluindo por meio de comércio eletrônico (e-commerce), distribuição, licenciamento e/ou cessão, locação e assistência técnica e/ou serviços de pós-venda de:
 - i. Bens, produtos e equipamentos de qualquer natureza na área de informática, produtos eletrônicos e ópticos
 - ii. Máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônicos, inclusive aqueles relacionados à tecnologia para automação residencial e de escritórios;
 - iii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de telecomunicações e transmissores de comunicação, suas partes, peças e acessórios;
 - iv. Lâmpadas e outros aparelhos, equipamentos e dispositivos de iluminação;
 - v. Aparelhos, equipamentos e dispositivos para sinalização e alarme, suas partes, peças e acessórios;
 - vi. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de sinalização visual e/ou acústica, sensores movimento, presença, temperatura, suas partes, peças e acessórios; e
 - vii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de controle de acesso, dispositivos de proteção elétrica, controladores, iluminação, fontes de alimentação, baterias, nobreaks, suas partes, peças e acessórios.

- b) o desenvolvimento, comercialização e locação, licenciamento e/ou cessão de softwares e sistemas diversos;

POSI**B3 LISTED NM****POSITIVO**
TECNOLOGIA

- c) o comércio, desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou programas de computador customizáveis e não-customizáveis;
- d) a industrialização, comercialização e desenvolvimento de projetos tecnológicos na área de informática e eletroeletrônica;
- e) a reparação, manutenção e assistência técnica de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, terminais de autoatendimento, equipamentos de comunicação, máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônico;
- f) a representação, comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de equipamentos, laboratórios e mobiliário de informática, franquias, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino;
- g) a prestação de serviços na área de informática e congêneres;
- h) a comercialização ou cessão de direitos autorais, próprios e de terceiros;
- i) a editoração e comercialização de livros;
- j) a participação societária em empresas e/ou empreendimentos de qualquer natureza, que tenham ou não objeto social idêntico ao da Companhia;
- k) o desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 742.700.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 141.800.000 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, podendo o Conselho de Administração emitir até 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de novas ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração fixará o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, assim como o prazo e as condições de integralização.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e a emissão de debêntures

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

convertíveis em ações, assim como o aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado no *caput* deste Artigo e de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opções de compra ou subscrição de ações aos Administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções.

Artigo 7º - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º - A exclusivo critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures convertíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 10º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deverá ser convocada, respeitando os prazos e procedimentos previstos no art. 124 da Lei das S.A.: (i) Presidente do Conselho de Administração; e/ou (ii) por 5 (cinco) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

POSI

B3 LISTED NM

PROCESSO

RESOLUÇÃO

0147/2022
23**POSITIVO**
TECNOLOGIA

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar no mesmo Município da sede, podendo, ainda, ser realizada a distância por meio de sistema eletrônico, de modo que assegure a participação efetiva e a autenticidade do voto pelo acionista. A Assembleia Geral que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 12 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) A mudança do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (iv) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- (v) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (vi) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vii) Deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (viii) Deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia;
- (ix) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (x) Deliberar sobre a saída do Novo Mercado, bem como sobre qualquer medida relativa ao cancelamento do registro de companhia aberta;
- (xi) Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto nos Capítulos VIII e IX deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;

POSI

B3 LISTED NM

POSITIVO

TECNOLOGIA

(xii) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento, nas hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral; e

(xiii) Dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO Seção I – Normas Gerais

Artigo 13 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Estatutária (“Administradores”).

Parágrafo Primeiro - Os Administradores, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Administradores empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Segundo - Os Administradores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Parágrafo Terceiro - As assinaturas das atas das reuniões, termos de posse e/ou quaisquer outros documentos relacionados à Administração, Comitês de Assessoramento e Conselho Fiscal poderão ser assinadas eletronicamente por certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 14 – O Conselho de Administração, eleito e destituído pela Assembleia Geral, será composto por, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, o qual será eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância neste cargo.

Parágrafo Primeiro - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) deles ou 20% (vinte por cento) de sua composição, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo ser expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os elegeu.

POSI

B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro, o resultado gerar um número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15 – Em caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Artigo 16 – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, podendo ser realizada através de correspondência eletrônica (e-mail) ou sistema eletrônico, por seu Presidente ou por 5 (cinco) de seus membros, respeitados os prazos de convocação previstos em seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros e serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos presentes.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, excepcionalmente, em local diverso, sendo facultada a realização e participação por sistema eletrônico, como teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A reunião que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

Parágrafo Terceiro - A seu exclusivo critério, poderá o Conselho de Administração definir em seu Regimento Interno a possibilidade de participação de membro observador em reuniões do Conselho de Administração, cujas regras estarão disciplinadas no respectivo Regimento.

Parágrafo Quarto - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para instalação e deliberação.

Artigo 17 – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 18 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores Estatutários, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos pela Diretoria Estatutária da Companhia, fixando aos Diretores Estatutários suas respectivas funções e atribuições;
- (iii) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, remuneração global fixada pela Assembleia Geral;

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) convocar as Assembleias Gerais, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Estatutária, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (viii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (ix) aprovar as alçadas da Diretoria Estatutária que independam de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração quanto à: (a) contratação de operações comerciais, operacionais e/ou financeiras, ativas e/ou passivas da Companhia; (b) celebração de contratos entre a Companhia e empresas controladas; (c) realização de operações financeiras de derivativos; (d) outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia; (e) alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo imobilizado e intangível da Companhia; (f) participação em procedimentos licitatórios; (g) celebração de contratos de qualquer natureza; e (g) outra alçada necessária para execução das rotinas da Companhia;
- (x) aprovar a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- (xi) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no Capítulo II, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xii) deliberar sobre a emissão de (a) bônus de subscrição; (b) instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que ultrapassem os valores de alçadas previstos no ato que deliberar sobre a alínea (ix) acima; e (c) debêntures não conversíveis em ações e/ou conversíveis em ações, observando-se os limites do Capítulo II, deste Estatuto Social;
- (xiii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral;
- (xiv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- (xv) aprovar a criação de Comitês para o seu assessoramento, designando seus membros e estabelecendo seus regimentos internos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão e funcionamento;
- (xvi) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento eventualmente instalados, bem como fixar o orçamento anual ou por projeto destinados a cobrir as despesas para os seus respectivos funcionamentos, incluindo custos com contratação de prestadores de serviços e consultores externos;

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
 TECNOLOGIA

(xvii) aprovar (i) o Código de Conduta da Companhia; (ii) a Política de Remuneração; (iii) a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, e da Diretoria; (iv) a Política de Gerenciamento de Riscos; (v) a Política de Transação com Partes Relacionadas; (vi) a Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como suas alterações; e (vii) quaisquer outra(s) Política(s) obrigatório eventualmente indicada pela legislação, pela regulamentação ou pelo Regulamento do Novo Mercado;

(xviii) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Estatutária, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social, bem como exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia;

(xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço aos potenciais impactos para a liquidez das ações (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (iv) o valor econômico da Companhia e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xx) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia a ser aprovada pelo Conselho de Administração; e

(xxi) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle e consignar se tais transações asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

Seção III – Diretoria Estatutária

Artigo 19 – A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, e (iii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, sendo permitida a cumulação de cargos, a ser deliberada pelo Conselho de Administração. Os demais Diretores terão as designações conferidas pelo Conselho de Administração, na ata de reunião que deliberar sobre a eleição da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

Artigo 20 – A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e a presidência da Reunião ao Diretor Presidente.

POSI**B3 LISTED NM****POSITIVO**

TECNOLOGIA

Artigo 21 – Compete ao Diretor Presidente:

- a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- b) responder pelas estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria;
- d) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais;
- e) deliberar, de forma singular, sobre criação, alteração e/ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- f) coordenar o desenvolvimento do planejamento estratégico da Companhia; e
- g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças:

- a) responder pelo controle orçamentário da Companhia;
- b) coordenar e superintender as questões financeiras, administrativas;
- c) coordenar o provimento das informações financeiras;
- d) coordenar o controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia;
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 23 – Compete ao Diretor Vice Presidente de Relações com Investidores:

- a) prestar toda e qualquer informação aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à B3;
- b) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, e
- c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração e pela regulamentação emitida pela CVM e B3.

Artigo 24 – Compete ao(s) Diretor(es) Estatutário(s) sem designação específica, exemplificativamente:

- a) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social;
- b) coordenar a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais Diretorias; e

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

c) exercer as atribuições que lhes forem definidas em Reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.

Artigo 25 – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, bem como as atribuições e alçadas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração. Compete ainda à Diretoria:

- (ii) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria Estatutária e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social e pelo Conselho de Administração;
- (v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em especial quanto à forma de representação da Companhia prevista no Artigo 26, bem como em observância aos limites de suas atribuições; e
- (vii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo sempre em conjunto; ou (iii) por Procurador, agindo em conformidade com o designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiverem..

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo em conjunto. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão um período máximo de validade de 1 (um) ano, excetuado quando se tratar de mandato ad judícia..

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando prestadas em favor de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral ou do Conselho de

POSI

B3 LISTED NM

Administração, conforme regras legais aplicáveis, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho Fiscal empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros do Conselho Fiscal eleitos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pelo seu Regimento Interno, pela legislação societária em vigor e pelo Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 28 – O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 29 – Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro - Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo 28, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no Artigo 152, § 1º. da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

- (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste Parágrafo Segundo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

Parágrafo Terceiro - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 30 – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 31 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Parágrafo Segundo - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Terceiro - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

**CAPÍTULO VII
DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE**

Artigo 33 – A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, de que o adquirente se obrigue a realizar, oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

**CAPÍTULO VIII
OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE**

Artigo 34 - Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Diretos de Participação igual ou superior a, direta ou indiretamente, 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante.

Parágrafo Primeiro - Para fins da obrigação prevista no *caput*, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (vi) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

da outra pessoa; e (vii) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (viii) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ix) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário.

Parágrafo Segundo - Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações com direito a voto ou Outros Direitos de Participação detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do novo titular de Participação Relevante.

Parágrafo Terceiro - Para efeito desta Cláusula, "Outros Direitos de Participação" significa (i) usufruto sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no caput deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confirmam exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzam efeitos econômicos inversos.

Parágrafo Quarto - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Quinto - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Sexto - Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Quinto acima deverão ser elaborados por 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção este artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em

POSI**B3 LISTED NM****POSITIVO**
TECNOLOGIA

assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 2 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente.

Parágrafo Sétimo - Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos.

Parágrafo Oitavo - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM n.º 361"):

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;
- (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM n.º 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e
- (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Nono - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Décimo - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Décimo Segundo - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo Décimo Terceiro - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e no Capítulo VII deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.

Parágrafo Décimo Quarto - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo não se aplica:

PROCESSO 0197/2020
34

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

- (i) aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia ("Data da Primeira Oferta Pública"), eram titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores ("Acionista(s) Original(is)"), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 34 e seus parágrafos a tal Acionista Original.
- (ii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.
- (iii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia;
- (iv) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e
- (v) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Décimo Quinto - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX
JUÍZO ARBITRAL

Artigo 35 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X
LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

PROCESSO Nº 4.17/2022
35

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

Artigo 38 - Observado o disposto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor de patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado pela assembleia geral.

Artigo 39 - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes.

--X--X--X--

As disposições contidas no artigo 18, alíneas (xv), (xvi) e (xvii) deste Estatuto somente terão eficácia a partir de 30 de abril de 2022 ou quando da aprovação dos comitês e/ou documentos referidos, o que ocorrer primeiro.

(Certifico que o presente anexo confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 08 de abril de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
Anderson Henrique Prehs
Data: 11/04/2022 12:26:27-0300
Verifique em: <https://verificador.ri.br>

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608



PROCESSO Nº 0114A/22
Fls. 36

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Henrique Prehs, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 00421193913 | 34608 | ANDERSON HENRIQUE PREHS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 17:39 SOB Nº 20221717862.
PROTOCOLO: 221717862 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204596102. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

POSITIVOPOSITIVO
B3 LISTED NM

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE nº 41300071977
Companhia Aberta

PROCESSO Nº

RECEBIDA

Fls.

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 04 de maio de 2021, às 08:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago, Rafael Moia Vargas, Roberto Pedote e Marcel Martins Malczewski.
3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros do Conselho de Administração de forma unânime:
 - a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) nos termos do art. Art. 14, (viii) do Estatuto Social, autorizaram a administração da Companhia a celebrar aditamento(s) ao Convênio para Abertura de Crédito Documentário de Importação nº 011/19 firmado com o Banco Votorantim S.A. (CNPJ/ME nº 59.588.111/0001-03), tendo por objetivo o aumento do limite das cartas de crédito, em moeda estrangeira, equivalente em até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
 - c) aprovar a antecipação do término do atual mandato da Diretoria para a presente data e, nos termos do art. 14, (ii) e 15 do Estatuto Social: (i) reeleger o Sr. **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG

14/17/2022

POSITIVOPOSI
B3 LISTED NM

nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Presidente* da Companhia; (ii) reeleger a Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 450.779.329-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas*; (iii) reeleger o Sr. **Alvaro Luis Cruz**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador de cédula de identidade civil RG nº 12.363.100-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 073.420.358-66, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional*; e (iv) reeleger o Sr. **Caio Gonçalves de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade civil RG nº 18361008 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 269.126.688-52, , com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de *Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores*.

Os Diretores exercerão o mandato de 2 (dois) anos e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações; e no art.11 da Instrução CVM nº 358, bem como se sujeitarão à cláusula compromissória prevista no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia.

5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente.

(Certifico que o presente extrato confere com a ata original lavrada em livro próprio.)

Curitiba, 4 de maio de 2021.

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608



PROCESSO Nº 01497/2021
Fls. 40

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON HENRIQUE PREHS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 034608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 00421193913 | 034608 | ANDERSON HENRIQUE PREHS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021 21:01 SOB Nº 20213072190.
PROTOCOLO: 213072190 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103499944. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2021.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
297783421

Documento emitido em 24/05/2021 10:13:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10939 | 24/05/2021 | PÁG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA BENEDITO REGINALDO MILDEMBERGER, público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação e serviços relacionados; serviços de cremação produtos não especificados anteriormente, válida à Rua Santa Helena, 51, Centro, CEP 83.324-221

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A J.DIAS INDÚSTRIA QUÍMICA E CIA I recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação de Detergentes instalada na Rua Pedro Gonshi, 189, Campo Pequeno, CEP 83404-450-município de Colombo - Estado do Paraná. - VALIDADE:17.05.2023. 91847/2021

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA QUARTA QUÍMICA EIRELI, CNPJ nº 41.714.326/0001-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Instalação de INDÚSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES DE ORIGEM VEGETAL, situada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2046, Barracão D, CIC, CURITIBA, PR. 91614/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A ETRIP torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para Coleta, Transporte de resíduos classe I, II A e B implantada a Rod. Celso Garcia Cid., 12.633, PR 445, Km 367- Londrina-PR. 91686/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA GB STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 12.044.700/0003-29 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de PINHAIS/PR, a Licença Simplificada para FARMÁCIA a ser implantada RUA MARIA ANTONIETA DOS SANTOS, 365 - MARIA ANTONIETA - PINHAIS/PR. 91460/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA GB STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 12.044.700/0001-67 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de PINHAIS/PR, a Licença Simplificada para FARMÁCIA a ser implantada RUA MARIA ANTONIETA DOS SANTOS, 365 - MARIA ANTONIETA - PINHAIS/PR. 91442/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA GB STRAPASSON E CIA LTDA, CNPJ 12.044.700/0001-67 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de PINHAIS/PR, a Licença Simplificada para FARMÁCIA a ser implantada AV. IRAÍ, 916 - WEISSÓPOLIS - PINHAIS/PR. 91432/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA GDX TRUCK COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, 38.110.119/0001-90 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL - PR, a Licença Prévia para Manutenção e reparação de veículos automotores de grande porte a ser implantada Rua Tomé de Souza, 186 - Cascavel Velho, Cascavel/PR. 91323/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A empresa GEBON SORVETES LTDA - EPP torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Fabricação de Sorvetes (n 14336 validade: 27/08/2021), instalada na Rod PR 498 Lote 162-R-1-A, Zona Rural, Município de Japurá PR. 91259/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO OTD BRASIL LOGISTICA S/A torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL INCLUSIVE PRODUTOS PERIGOSOS COM OFICINA PARA MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEICULOS PROPRIOS (TANQUE COM 45000 LITROS) instalada A RUA ANTONIO SINGER, 2682, CAMPO LARGO DA ROSEIRA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. 90919/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A ILÁRIO JENICHEN CNPJ: 74.063.199/0001-33 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para transportes de resíduos industriais e entulhos instalada na Rua Santa Mariana, 600, Vila Bancária, Município de Campo Largo, Estado do Paraná. 91098/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 00.993.264/006710 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para ATIVIDADE DE DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTOXICOS COM VALIDADE 02/05/2021 instalada ROD. BR 153, KM 104,6 - TREVO PARA JAPIRA - CEP 84900-000 - IBAITI - PR. 91743/2021

REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A, CNPJ 12.044.700/0001-67 torna público que do Meio Ambiente de PINHAIS/PR, a Licença ser implantada AV. IRAÍ, 916 - WEISSÓPOLIS 91456/2021

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AGROINDUSTRIAL, CNPJ 00.993.264/006710 IAT, a Licença de Operação para ATIVIDADE DE AGROTOXICOS instalada ROD. BR 153, IBAITI - PR. 91746/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA KOSMAL MECANICA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para os serviços de manutenção mecânica em caminhões, carretas, tratores e máquinas, e para o comércio de peças e acessórios. a ser implantada na Avenida Ipê Roxo, número 12, Jardim Monte Carlo Telêmaco Borba/Pr. 90294/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO KOSMAL MECANICA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para os serviços de manutenção mecânica em caminhões, carretas, tratores e máquinas, e para o comércio de peças e acessórios. a ser implantada na Avenida Ipê Roxo, número 12, Jardim Monte Carlo Telêmaco Borba/Pr. 90299/2021

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL RENATO CÉSAR POMPEU torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ESPÉCIES NATIVAS PLANTADAS no LOTE URBANO Nº 10-B, QUADRA Nº 2, DO LOTEAMENTO JARDIM ACÁCIA, LOCALIZADO NA RUA PIO XII Nº 279, MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. 91866/2021

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL ROMÃO GURGACZ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ESPÉCIES NATIVAS no LOTE RURAL Nº 155, DO IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA SÃO DOMINGOS, 5º PERÍMETRO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. 91881/2021

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL CLAUDIO ANTONIO FEDATO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de ESPÉCIES NATIVAS PLANTADAS no LOTE RURAL Nº 6-A-3, DA GLEBA Nº 07, COLÔNIA TORMENTA MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR. 91836/2021

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977
Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 04 de Maio de 2021
1. Data, Hora e Local: No dia 04 de maio de 2021, às 08:30h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams disponibilizada pela Companhia. 2. Convocação e Presenças: Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Rodrigo Cesar Fornighieri, Samuel Ferrari Lago, Rafael Moia Vargas, Roberto Pedote e Marcel Martins Malczewski. 3. Mesa: Presidente: Alexandre Silveira Dias; Secretário: Anderson Prehs. 4. Deliberações: Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros do Conselho de Administração de forma unânime: a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; b) nos termos do art. 14, (viii) do Estatuto Social, autorizaram a administração da Companhia a celebrar aditamento(s) ao Convênio para Abertura de Crédito Documentário de Importação nº 011/19 firmado com o Banco Votorantim S.A. (CNPJ/ME nº 59.588.111/0001-03), tendo por objetivo o aumento do limite das cartas de crédito, em moeda estrangeira, equivalente em até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); c) aprovar a antecipação do término do atual mandato da Diretoria para a presente data e, nos termos do art. 14, (ii) e 15 do Estatuto Social: (i) reeleger o Sr. Hélio Bruck Rotenberg, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de Diretor Presidente da Companhia; (ii) reeleger a Sra. Marielva Andrade Silva Dias, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 450.779.329-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de Diretor Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas; (iii) reeleger o Sr. Alvaro Luis Cruz, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador de cédula de identidade civil RG nº 12.363.100-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 073.420.358-66, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional; e (iv) reeleger o Sr. Calo Gonçalves de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade civil RG nº 18361008 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 269.126.688-52, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores. Os Diretores exercerão o mandato de 2 (dois) anos e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações; e no art.11 da Instrução CVM nº 358, bem como se sujeitarão à cláusula compromissória prevista no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia. 5. Encerramento: Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente. (Certifico que o presente extrato confere com a ata original lavrada em livro próprio.) Curitiba, 4 de maio de 2021. Anderson Prehs - Secretário; OAB/PR 34.608. Junta Comercial do Paraná - Certificado de Registro em 18/05/2021 sob nº 20213072190, Protocolo: 213072190 de 17/05/2021. Leandro Marcos Raysel Biscain - Secretário-Geral.

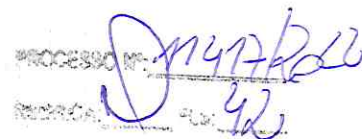
91719/2021

POSITIVO**POSI**
B3 LISTED NM**POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Dmytriy', with a blue stamp below it containing the number '42'.**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 17 de maio de 2021, às 10:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago, Rafael Moia Vargas, Roberto Pedote e Marcel Martins Malczewski.
3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros do Conselho de Administração de forma unânime:
 - a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) nos termos do art. 14, (ii) e 15 do Estatuto Social e na deliberação deste Conselho de Administração em reunião realizada em 13/04/2021, elegeram o Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador de Carteira de Identidade nº 55.466.215-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 910.519.406-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de Diretor Vice-Presidente Corporativo. O Diretor eleito exercerá o mandato em curso, a expirar em 04/05/2023, e tomará posse assinando o respectivo termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações; e no art.11 da Instrução CVM nº 358, bem

POSITIVOPOSI
B3 LISTED NM

como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia.

- c) consignaram a atual composição da Diretoria da Companhia: Sr. **Hélio Bruck Rotenberg**, nas funções de *Diretor Presidente*; (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, nas funções de *Diretor Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas*; (iii) Sr. **Alvaro Luis Cruz**, nas funções de *Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional*; (iv) Sr. **Caio Gonçalves de Moraes** nas funções de *Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores*; e (v) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, nas funções de *Diretor Vice-Presidente Corporativo*.
5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608



PROCESSO Nº: 11417/2022

RECURSO Nº: 94

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON HENRIQUE PREHS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 00421193913 | 34608 | ANDERSON HENRIQUE PREHS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021 10:47 SOB Nº 20213507714.
PROTOCOLO: 213507714 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103887227. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2021.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977
Companhia Aberta
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021

1. **Data, Hora e Local:** No dia 17 de maio de 2021, às 10:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia. 2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Glem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago, Rafael Moia Vargas, Roberto Pedote e Marcel Martins Malczewski. 3. **Mesa:** **Presidente:** Alexandre Silveira Dias; **Secretário:** Anderson Prehs. 4. **Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros do Conselho de Administração de forma unânime: a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76; b) nos termos do art. 14, (ii) e 15 do Estatuto Social e na deliberação deste Conselho de Administração em reunião realizada em 13/04/2021, elegeram o Sr. Rodrigo Guerco Telxetra, brasileiro, casado, administrador, portador de Carteira de Identidade nº 55.466.215-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 910.519.406-72, com escritório na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de Diretor Vice-Presidente Corporativo. O Diretor eleito exercerá o mandato em curso, a expirar em 04/05/2023, e tomará posse assinando o respectivo termo de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações; e no art.11 da Instrução CVM nº 358, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 44 do Estatuto Social da Companhia. c) consignaram a atual composição da Diretoria da Companhia: Sr. Hélio Bruck Rotenberg, nas funções de *Diretor Presidente*; (ii) Sra. Marielva Andrade Silva Dias, nas funções de *Diretor Vice-Presidente de Mercado Governado e Contas Estratégicas*; (iii) Sr. Alvaro Luis Cruz, nas funções de *Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional*; (iv) Sr. Calo Gonçalves de Moraes nas funções de *Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores*; e (v) Sr. Rodrigo Guerco Telxetra, nas funções de *Diretor Vice-Presidente Corporativo*. 5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente. (Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente). Curitiba, 17 de maio de 2021. Anderson Prehs - Secretário; OAB/PR 34.608. Junta Comercial do Paraná - Certífico o Registro em 02/06/2021 sob nº 20213507714, Protocolo: 213507714 de 02/06/2021. Leandro Marcos Ryszol Biscain - Secretário-Geral.

98325/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VUELO PHARMA LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para Fabricação de produtos farmacêuticos, preparações farmacêuticas, materiais para medicina e odontologia e comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório a ser implantada na Rua Carlos Muller, n 315, Bairro Cidade Industrial de Curitiba em Curitiba/PR.

97776/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VUELO PHARMA LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para Fabricação de produtos farmacêuticos, preparações farmacêuticas, materiais para medicina e odontologia e comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório a ser implantada na Rua Carlos Muller, n 315, Bairro Cidade Industrial de Curitiba em Curitiba/PR.

97781/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MID TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ 27.654.604/0001-08 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA/PR, a Licença Prévia para Transporte rodoviário de carga, mudanças municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Carga e descarga a ser implantada Rua Cyro Correia Pereira n. 667, Bl. 27C, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.170-230.

96147/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Modular Transportes LTDA, CNPJ 88.009.030/0006-14 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para atividade de para transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos e armazéns gerais a ser implantada rod. BR 116, n:22301.Lj 2A.2B e 2C-BL2, Tatuquara, Curitiba-PR.

97774/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A Preserve Coleta, Importação e Exportação de Óleo e Gordura Vegetal LTDA - CNPJ 14.680.611/0001-32 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para atividades de coleta, transporte, reciclagem, armazenamento, comércio de óleos e gorduras animais e vegetais e re-refino de óleo usado a ser implantada na Rua João Vitorino, nº 56 - Mauá, Colombo/PR..

98154/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
POSTO RUI BASBOSA LTDA, CNPJ: 19.566 recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para veículos automotores, válida Rui Barbosa n. 12232, Bairro Aristocrata, Município de Curitiba, PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS instalada NA AVENIDA DOS PINHAIS.

98158/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
MULTI OPTICA DISTRIBUIDORA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Indústria e Comércio de Materiais Ópticos instalada Avenida Maringá, 1843 - Barracão 04, CEP: 83325-360, Pinhais/PR..

97807/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa NUTRIJARA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para atividade de Bovinocultura de corte a ser implantada na Estrada Agua da Areia, KM 3, Lote n° 29-B da Gleba n 01 da Colônia Tapejara Município de Tapejara - PR.

97576/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
M. & S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA - ME CNPJ Nº 11.070.304/0001-41 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para LATICINIO instalada RUA MARANHÃO, 0 - 87565-000 - Cafezal do Sul/PR.

97055/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A ONDAGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais, a Licença de Operação para Gráfica instalada Avenida Maringá, N 1843, Galpão 7, Pinhais - Pr.

96483/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A empresa ENERGÉTICA RODÃO LTDA PCH CAVERNOSO VIII, CNPJ 18.475.126/0001-88, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para a atividade de Geração de Energia Elétrica, tipo PCH com potência de 5,2 MW a ser implantada no Rio Cavernoso, km 131 a partir da Foz no Rio Iguapé, sub-bacia do Rio Iguapé, bacia do Rio Paraná.

97347/2021

REMASA REFORESTADORA S.A.
CNPJ - 76.008.960/0001-60 e NIRE 41300085447
7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os senhores acionistas para comparecer à Assembleia Geral Ordinária da Remasa Reforestadora S.A. ("Companhia") que se realizará de maneira SEMIPRESENCIAL, no dia 30 de junho de 2021, às 9h30, na sede social da Companhia na Fazenda Lagado Grande 01, Rodovia PR 170 - Km 522, Zona Rural, CEP 84.640-000, no município de Bituruna, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2020; e
- c) Ratificar a remuneração da Diretoria para o exercício social de 2021.

1. Os acionistas poderão participar à distância mediante atuação remota via sistema eletrônico, conforme informações de acesso e funcionamento detalhadas em carta endereçada aos acionistas.

2. Para o registro da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, a fim de possibilitar a verificação da sua identidade.

3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de início da assembleia.

4. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática, incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do acionista ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

5. Para participar na Assembleia, os Srs. Acionistas deverão apresentar, até 30 (trinta) minutos antes do início do encerramento, por meio de protocolo eletrônico via e-mail ao endereço alceu@remasa.com.br, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista.

Bituruna, 10 de junho de 2021.
ALCEU GUGELMIN JÚNIOR
Diretor Presidente

97965/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
RINALDO LUIZ SANINI CAMPOS ME, CNPJ: 13.519.602/0001-00 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DA MADEIRA - SERRARIA a ser implantada AV. INDUSTRIAL, SN, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 85148-000, CAMPINA DO SIMÃO/PR.

96871/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A EMPRESA SEMENTES E CEREAIS BROTOLUZZI LTDA CNPJ: 78.817.897/0017-03 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE SEMEIO a ser implantada em lote de matrícula 170via PRT 280, KM 150 fundos CEP: 85.520-000

97066/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
357514121

Documento emitido em 21/06/2021 11:37:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10951 | 11/06/2021 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

98158/2021

SÚMULA DE LICENÇA SIMPLIFICADA
ATIVOS LTDA, CNPJ:32.419.736/0001-95 torna pública a Licença Municipal do Meio Ambiente de Foz do Iguaçu, para a prestação de serviços especializados de avaliação de documentos e serviços especializados de avaliação anteriormente e Fotocópias a ser implantada no Lotes nº137, em Foz do Iguaçu - PR.

98343/2021

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE nº 41300071977
Companhia Aberta

PROCESSO Nº: 01147/2022
DATA: 16

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 17 de fevereiro de 2022, às 08:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Hélio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago.
3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros presentes do Conselho de Administração de forma unânime:
 - a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) tomaram ciência do pedido de renúncia apresentado em 11/02/2022 pelo Sr. **Alvaro Luis Cruz**, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador de cédula de identidade civil RG nº 12.363.100-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 073.420.358-66, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, ao cargo e funções de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional, operando seus efeitos a partir da presente data. Os Membros do Conselho de Administração e a Companhia reconhecem a relevância e agradecem ao Sr. Alvaro Luis Cruz pelos serviços prestados à Companhia, bem como por todo

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

conhecimento e contribuição ao longo do seu mandato, desejando, ainda, sucesso em sua carreira profissional.

- c) aprovaram, na forma do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2015, o Programa de Opção de Compra de Ações de 2022 - Lote I ("Programa"), cujas condições e alocação estão estabelecidas nos seus Anexos I e II, que ficam arquivados na sede da Companhia. Os beneficiários contemplados no referido Programa celebrarão com a Companhia, individualmente, o Contrato de Outorga de Opção de Compra das Ações;
- d) nos termos do Artigo 14, (iv), do Estatuto Social, aprovaram a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para que os acionistas da Companhia possam deliberar sobre propostas de alteração do Estatuto Social, cujo objetivo é adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, bem como aprimorar a sua redação para refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, cuja data e formato para a realização da Assembleia serão oportunamente definidas pela administração da Companhia.
5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente.

* * *

(Certifico que as deliberações constantes deste extrato conferem com as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração em ata própria assinada digitalmente.)

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br Anderson Henrique Prehs
Data: 24/02/2022 21:24:52-0300
Verifique em: <https://verificador.iti.br>

Anderson Prehs
OAB/PR 34.608
Secretário



PROCESSO Nº 11417/2022
PÁG. 98

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON HENRIQUE PREHS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 00421193913 | 34608 | ANDERSON HENRIQUE PREHS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022 10:21 SOB Nº 20221351833.
PROTOCOLO: 221351833 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202882787. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2022.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SERVICO DISTRIAL DE UBERABA

Edital de PROCLAMAS
Faz saber que pretendem concluir...
DOUGLAS RODRIGO DA LUIZ e MARIA GABRIELA CASTILHO BERUSKI...
FERNANDO JOSE DE OLIVEIRA e ANDREA DOS SANTOS PANIF...
GERALDO NOL RIBEIRO e MARILENE DE FREITAS...
MICHAEL ALVES SIMÃO DOS REIS e ISABELLE CORREA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
CONVOCADO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, transporte e entrega de mudas de Morango-Frescas...

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022 - SERRALII/PUNDEPAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, transporte e entrega de mudas de Morango-Frescas...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa Perin Plásticos Ltda tomou público que recebeu do IAT, a Licença de Operação n.º 111387-10 com validade até 17/05/2022 para indústria de matéria plástica instalada na Rodovia Contorno Leite BR-116, km. 5560, km 96,5, São José dos Pinhais, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa STONE COMERCIO PAVIMENTAÇÃO E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 02.832.908/0001-06, tomou público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para usina de britagem, instalada na Rodovia Régis Bittencourt, nº 100 - Bairro Inveniente, Município de Curitiba Grande do Sul/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SERRALII
OBJETO: Contrato de empreitada para execução das obras de Implantação do Parque Linear do Rio Itaipu - Fase 4, LOTE 011...

Positivo Tecnologia S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184.735/0001-08 - NRE Nº 413002107
Ritorno de Ata de Realização do Conselho de Administração Realizada em 17/05/2022
A Empresa Positivo Tecnologia S.A. tomou público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para usina de britagem, instalada na Rodovia Régis Bittencourt, nº 100 - Bairro Inveniente, Município de Curitiba Grande do Sul/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SERRALII
OBJETO: Contrato de empreitada para execução das obras de Implantação do Parque Linear do Rio Itaipu - Fase 4, LOTE 011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de licitação...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa STONE COMERCIO PAVIMENTAÇÃO E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 02.832.908/0001-06, tomou público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para usina de britagem, instalada na Rodovia Régis Bittencourt, nº 100 - Bairro Inveniente, Município de Curitiba Grande do Sul/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SERRALII
OBJETO: Contrato de empreitada para execução das obras de Implantação do Parque Linear do Rio Itaipu - Fase 4, LOTE 011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de licitação...

Normas e Condições de Venda em Leilão - 29/Março/2022

Cláudio César Kuss, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado, realizará Leilão Público na Rua Luís Lunardelli, 2096 - Curitiba/PR. A realização está aberta conforme anexo 1-A.
1- A finalidade do presente Edital é a venda de veículos em leilão público.
2- O leilão será realizado em um único lote, com o objetivo de adquirir os veículos para venda pública.
3- O leilão será realizado no dia 29 de março de 2022, às 14h00min, no endereço: Rua Luís Lunardelli, 2096 - Curitiba/PR.
4- O leilão será realizado em um único lote, com o objetivo de adquirir os veículos para venda pública.
5- O leilão será realizado no dia 29 de março de 2022, às 14h00min, no endereço: Rua Luís Lunardelli, 2096 - Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SERRALII
OBJETO: Contrato de empreitada para execução das obras de Implantação do Parque Linear do Rio Itaipu - Fase 4, LOTE 011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SERRALII
OBJETO: Contrato de empreitada para execução das obras de Implantação do Parque Linear do Rio Itaipu - Fase 4, LOTE 011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SERRALII
OBJETO: Contrato de empreitada para execução das obras de Implantação do Parque Linear do Rio Itaipu - Fase 4, LOTE 011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SERRALII
OBJETO: Contrato de empreitada para execução das obras de Implantação do Parque Linear do Rio Itaipu - Fase 4, LOTE 011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SERRALII
OBJETO: Contrato de empreitada para execução das obras de Implantação do Parque Linear do Rio Itaipu - Fase 4, LOTE 011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de licitação...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa STONE COMERCIO PAVIMENTAÇÃO E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 02.832.908/0001-06, tomou público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para usina de britagem, instalada na Rodovia Régis Bittencourt, nº 100 - Bairro Inveniente, Município de Curitiba Grande do Sul/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - SERRALII
OBJETO: Contrato de empreitada para execução das obras de Implantação do Parque Linear do Rio Itaipu - Fase 4, LOTE 011...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - SERRALII
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de licitação...

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE nº 41300071977
Companhia Aberta

PROCESSO Nº 1147/2022
51

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 08 de abril de 2022, às 11:30h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Giem Raduy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Hélio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago.
3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, e considerando as alterações estatutárias aprovadas na Assembleia Geral realizada nesta data, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) aprovar, nos termos do Artigo 18, (ix) do Estatuto Social, as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia, cujos atos poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração, conforme constante no **Anexo I** da presente ata.
 - c) aprovar, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a retificação da nomenclatura da designação da atual Diretora Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas, a qual passa a ser Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas.
 - d) aprovar, também nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a rerratificação das designações da atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato em curso a expirar em

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

04/05/2023: (i) Sr. **Hélio Bruck Rotenberg**, nas funções de Diretor Presidente; (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, nas funções de Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas; (iii) Sr. **Caio Gonçalves de Moraes** nas funções de Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; e (iv) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, nas funções de Diretor Vice-Presidente Corporativo.

e) aprovar, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, e considerando as designações indicadas no item "d" acima, as competências do Diretor Vice-Presidente Corporativo e da Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas, conforme a seguir descrito:

- I. **Diretor Vice-Presidente Corporativo:** responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas e serviços prestados ao segmento corporativo das pequenas, médias e grandes empresas; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração; e

- II. **Diretor Vice-Presidente Instituições Públicas:** responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas direcionadas ao segmento de instituições públicas, exceto no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração.

5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Documento assinado digitalmente
gov.br Anderson Henrique Prehs
Data: 11/04/2022 11:49:57 -0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

ANEXO I

(da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de abril de 2022)

DELEGAÇÃO DE ALÇADAS DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA
(Artigo 18, alíneas ix) e xii) do Estatuto Social)

Nos termos artigo 18, alíneas (ix) e (xii) do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos neste anexo deverão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração:

- a) contratações que tenham por finalidade a aquisição de matérias-primas, bens, serviços e/ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- b) contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a: empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cédula de crédito bancário, carta de crédito de qualquer modalidade, fiança bancária, garantia à importações, garantia de performance, garantia contratual, seguros garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, incluindo a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos como "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- c) celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e sociedades controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação, desde que pactuadas em condições de mercado;
- d) realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (*hedge*) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- e) outorgas de quaisquer garantias a terceiros, sejam reais (penhor, anticrese ou hipoteca e outras existentes) ou fidejussórias (aval, fiança, caução e outras existentes) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação às garantias outorgadas pela Companhia cujo beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que neste caso a alçada passa a ser de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- f) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado e/ou intangível da Companhia que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação.

POSI
B3 LISTED NM

POSITIVO
TECNOLOGIA

g) participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregões, tomadas de preço, leilões, convites, diálogos competitivos, credenciamentos, pré-qualificações e concorrências, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estimativa descrita no edital de licitação ou outro documento correspondente que componha o certame para efeitos de estimativa do valor total do procedimento licitatório; e

h) celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação.

Os valores previstos nesta delegação serão anualmente corrigidos, a partir desta data, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação do IGPM/FGV a ser apurada entre os meses de janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que, até que haja referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substituí-lo.



11/4/2022
55

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Henrique Prehs, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 00421193913 | 34608 | ANDERSON HENRIQUE PREHS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 17:18 SOB Nº 20221717706.
PROTOCOLO: 221717706 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204594312. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 01.243.725/0001-40 - NIRE nº 41320071777 - Companhia Aberta
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022
 1. Data, Hora e Local: No dia 08 de abril de 2022, às 11:00h, por meio de plataforma de videoconferência Altopost. Tendo depositada pela Companhia, Z. Convocação e Presença: Convocação enviada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Drs. Alexandre Silveira Dias, Adriano Netto Fernandes Martins de Lima, Giveli Ribazo Guimarães, Gustavo Karl Jobim, Hélio Bruch Rosenborg, Marcel Marins Malczewski, Rafael Mota Vargas, Rodrigo Cesar Formigiani e Samuel Ferraz Lago. 3. Mesa: Presidente: Alexandre Silveira Dias; Secretário: Adriano Netto. 4. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, e considerando as atas, resoluções aprovadas na Assembleia Geral realizada nesta data, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, si resolver a seguir desta ata em forma de assunto, nos termos do artigo 150, § 1º da Lei nº 6.404/76; si aprovar, nos termos do Artigo 18, (b) do Estatuto Social, as eleições de Diretores Estatutários da Companhia, cujos atos poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 20 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de outra aprovação ou ratificação do Conselho de Administração, conforme constante no Anexo (a) presente na CI anexo, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social, a ratificação da nomeação da designação da atual Diretora Vice-Presidente de Mercado Interno e Contas Estruturadas, a qual passa a ser Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas; (c) aprovar, também nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a ratificação das designações do atual Conselho de Administração da Companhia, com mandato em curso e expirar em 04/02/2023; (d) Sr. Hélio Bruch Rosenborg, nas funções de Diretor Presidente; (e) Sr. Marcelino Andrade Silva Dias, nas funções de Diretor Vice-Presidente Instituições Públicas; (f) Sr. Celso Gonçalves de Moraes nas funções de Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; (iv) Sr. Rodrigo Gustavo Soares, nas funções de Diretor Vice-Presidente de Operações; e) aprovar, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, e considerando as designações indicadas no item 1º acima, as competências do Diretor Vice-Presidente Operativa e da Diretora Vice-Presidente Instituições Públicas, conforme a seguir, descrito: L. Diretor Vice-Presidente Operativa: responsabilizar-se pelas operações da Companhia relacionadas direta e indiretamente à venda e serviço prestado ao segmento corporativo das empresas, médias e grandes empresas, nominalmente as contas dos clientes operacionais da Companhia, atreladas à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a atuação desta com as demais, e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e R. Diretor Vice-Presidente Instituições Públicas: responsabilizar-se pelas operações da Companhia relacionadas direta e indiretamente à vendas relacionadas ao segmento de instituições públicas, sendo no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional, administrando as contas dos clientes estatutários da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a atuação desta com as demais, e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. 5. Envolvimento: Nada mais tratado, lida e lida a ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 de presente. (Cartão que a presente ata contém com Via original assinada digitalmente). Assentado Presente - CADUPPI 34.608. 6. ENCERRADA - (Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de abril de 2022). Delegação de Atuação de Diretores Estatutários (Artigo 18, alínea (b) e (c) do Estatuto Social). Nos termos do Artigo 18, alínea (b) e (c) do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos nessa ata deverão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 20 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de outra aprovação ou ratificação do Conselho de Administração; e) contratações que tenham por finalidade a aquisição de materiais-primas, bens, serviços ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; b) contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a: empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cessão de crédito bancário, carta de crédito de qualquer modalidade, linha bancária, garantia à importação, garantia de performance, garantia contratual, seguro garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário negociável de dívida ou de capital, inclusão e emissão de instrumento de crédito para a captação de recursos como "bonds", nota promissória, nota promissória comercial, nota promissória, que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; c) contratação de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e sociedades controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação, desde que pactuadas em operações de mercado; d) realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (hedge) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação; e) outorga de qualquer garantia, incluindo, mas não limitadas a: penhor, anticreche e hipoteca e outras estruturas ou formalizações (real, fiança, caução e outras similares) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação às garantias outorgadas pela Companhia para beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que neste caso a vigência passa a ser de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; f) instalação, alteração ou renovação de bens de alto investimento ativos integrantes da Companhia, que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação; g) participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregão, licitação de preço, leilão, compra, diálogo competitivo, consórcio, consórcio, pré-qualificação e concorrência, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme descritiva constante no edital de licitação ou outro documento correspondente que compõe o processo passante de abertura do valor total do procedimento licitatório; e h) celebração de contratos de quaisquer naturezas não contempladas nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) por operação. Os valores previstos nesta deliberação serão atualizados conforme, a partir desta data, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação do IGP/DIPIV, a ser aplicada entre os meses de agosto e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que, até que haja a referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substituí-lo. ASSINADA - Cartão de Registro em 11/04/2022 4:0 e nº 2022117706 - Protocolo: 22717706 de 11/04/2022. Leandro Marcos Rayes Garcia - Gerente-Geral.

08/12/2022
56

www.metropolejornal.com.br

PUBLICIDADE LEGAL EDIÇÃO DIGITAL

17417/220
57

DOC 02 – PROCURAÇÃO

POSITIVO
TECNOLOGIA

PROCURAÇÃO
POSITEC / LICITAÇÕES / 01.2022

OUTORGANTES:

- I. **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0001-48, com sede na Rua João Bettega nº 5.200, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; com filiais em: (i) *Manaus*, Estado do Amazonas, estabelecida na Rua Javari, nº 1255, Lote 275-B, Distrito Industrial I, CEP nº 69075-110, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77; (ii) *Barueri*, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Piracema, nº 1411, Galpão 4, bairro Tamboré, CEP nº 06460-030, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, filial inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0003-00; (iii) *Joinville*, Estado de Santa Catarina filial, estabelecida na Rua Evaristo da Veiga, nº 101 - 1º andar - Sala G, Bairro Glória, CEP nº 89.216-215, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0032-44; e (iv) *Ilhéus*, Estado da Bahia, estabelecida na Rua Ásia, S/Nº - Lote 05, Quadra N, Bairro Iguape, CEP nº 45.658-464, filial inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0009-03; bem como qualquer outra filial existente, inclusive aquelas que porventura sejam criadas no decorrer deste mandato; neste ato representada por seu Diretor Presidente: HÉLIO BRUCK ROTENBERG, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.217.176-5/PR, inscrito no CPF sob o nº 428.804.249-68, com endereço profissional na Rua João Bettega nº 5.200, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR.
- II. **BOREO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.216.354/0001-78, com sede na Rua Rotary nº 67, sala 02, bairro Cidade Nova, na cidade de Ilhéus/BA; representada por seu Administrador HÉLIO BRUCK ROTENBERG, acima qualificado;
- III. **POSITIVO SMART TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.612.286/0001-30, com sede na Rua João Bettega nº 5.200; Sala 04, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; representada por seu Sócio Administrador HÉLIO BRUCK ROTENBERG, acima qualificado;
- IV. **PORTAL MUNDO POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.083.565/0001-57, com sede na Rua João Bettega nº 5.200, bloco A, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; representada por seu Sócio Administrador HÉLIO BRUCK ROTENBERG, acima qualificado; e;
- V. **POSITIVO DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.944.113/0001-00, com sede na Rua João Bettega, 5200, Bloco A, Sublote 15, CIC, Curitiba/PR; com filiais em: (i) *Curitiba (Filial Geral)*, inscrita no CNPJ nº 18.944.113/0002-91, estabelecida na Rua João Bettega, nº. 5.200, Bloco A, bairro Cidade Industrial, CEP 81350-000, Curitiba, PR; (ii) *Curitiba (Filial Vareal)*, inscrita no CNPJ 18.944.113/0003-72, estabelecida na Rua João Bettega, nº. 5.200, Bloco A, Sublote 14, bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-000, Curitiba, PR; (iii) *Manaus*, inscrita no CNPJ 18.944.113/0004-53, estabelecida na Rua Javari, 1255, LT 257B - BLOCO C, Distrito Industrial I, Manaus, AM; e (iv) *Ilhéus*, inscrita no CNPJ 18.944.113/0005-34, estabelecida na Avenida Ásia, s/nº, Lote 5, Quadra N, Ilhéus, BA. CEP 45.658-464; representada por seu Diretor Presidente: HÉLIO BRUCK ROTENBERG, acima qualificado.

OUTORGADOS:

GRUPO A:

- A.1. **ANE LEISE LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 10458599-88 SSP/RS, inscrita no CPF nº 610.984.180-34, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

POSITIVO
TECNOLOGIA

- A.II. **FERNANDO BONFIM BOSZCZOWSKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.030.472-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.689.739-16, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.III. **HELOÍZA REGINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01501099270, inscrito no CPF nº 539.074.349-00, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.IV. **MARCOS DAVID SANTOS**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 5-R173-894-4 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 594.952.600-78, com endereço profissional à Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR; e
- A.V. **MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 6.192.245-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 018.686.339-00, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR.
- A.VI. **MARIA HELENA PEREIRA**, brasileira, solteira, engenheira eletricista, portadora da cédula de identidade RG nº 6.110.420-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 021.075.919-46, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.VII. **MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.673.216-8, inscrita no CPF sob o nº 450.779.329-72, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.VIII. **MARTIN OYANGUREN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 13.205.258-1, inscrito no CPF nº 214.937.308-43, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR.

GRUPO B:

- B.I. **JAQUELINE MILANO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 23.739, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.672.380-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 876.341.209-87, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- B.II. **ANDERSON HENRIQUE PREHS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 34.608, portador da CI/RG nº 6.193.789-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.211.939-13, com endereço profissional na Avenida Candido Hartmann, nº. 1400, Bairro Bigorrião, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
- B.III. **MARTIN OYANGUREN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 13.205.258-1, inscrito no CPF nº 214.937.308-43, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

PODERES:

Por esse instrumento de mandato, a(s) **OUTORGANTE(S)** nomeia(m) e constitui(em) como seu(s) procuradores os profissionais acima qualificados para representar a(s) **OUTORGANTE(S)** da seguinte forma:

LICITAÇÕES GERAL

Forma de representação: Agindo **ISOLADAMENTE** em nome da(s) **OUTORGANTES** todos e quaisquer dos procuradores constantes no "**GRUPO A**".

Poderes: para fins específicos e limitados para representar a(s) **OUTORGANTE(S)** perante quaisquer procedimentos licitatórios, tais como pregões, tomadas de prego, leilões, convites, concorrências, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, tais como, autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e parastatais, tanto no âmbito governamental como corporativo, podendo, para tanto, representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo licitatório; nomear representantes, solicitar cadastros, comprovante de cadastro, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de

PROCESO Nº 11417/2022
Fls. 60

POSITIVO
TÉCNOLOGIA

interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas, declarações, contratos, aditivos, nota de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados procedimentos licitatórios, podendo, inclusive, assinar propostas comerciais e cadastros comerciais de empresas privadas, públicas, e de economia mista, bem como demais projetos corporativos que passem pela área de Comercial Governo, tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, excetuando-se a assinatura de contratos decorrentes de processos de inexigibilidade de licitação. **PERMITIDO O SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE IGUAIS.**

CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Forma de representação: Agindo sempre **EM CONJUNTO DE 2 PESSOAS** em nome da(s) OUTORGANTE(S), podendo a atuação ocorrer através de (i) 1 procurador do "GRUPO B", em conjunto com 1 Diretor Estatutário; ou (ii) 2 procuradores do "GRUPO B".

Poderes: para fins específicos e limitados para representar a(s) OUTORGANTE(S) em processos com inexigibilidade de licitação, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e paraestatais, tanto no âmbito governamental como no corporativo, podendo, para tanto, representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo; nomear representantes, solicitar cadastros, comprovante de cadastros, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas, declarações, contratos, aditivos, nota de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados procedimentos, podendo, inclusive, assinar contratos decorrentes de processos de inexigibilidade; tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.**

VIGÊNCIA:

Esta procuração é válida até 31 de maio de 2023 e fica condicionada à vigência do contrato de trabalho mantido entre a(s) OUTORGANTE(S) e OUTORGADOS. Os poderes ora outorgados são realizados mediante ato jurídico perfeito, permanecendo em plena eficácia e vigor independente de eventual futura alteração de denominação social, objeto social, endereço, composição da administração ou outras alterações societárias da(s) OUTORGANTE(S).

Mediante a outorga dos poderes constante no presente instrumento de mandato, fica, desde logo, revogada a procuração conferida pela Positivo Distribuição, Importação e Comércio Ltda em 31 de março de 2022.

Curitiba, 31 de maio de 2022.

Rec.
da Firma

HÉLIO BRÜCK ROTENBERG

RECORTE A(S) ASSINATURA(S) POR SEMELHANÇA de
.....
.....
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 11 de Junho de 2022.
ROSANA LUSTOSA DE FREITAS
ESCREVENTE
Selo: F368X qTqk.ryma-HI, CVA, MEXX
Valde em <http://selo.finanpen.com.br>

